

ANÚNCIO

Convocatória para reuniões de designação de representantes no Conselho para os Combustíveis e Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)

Ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, foi criado um novo órgão consultivo da ERSE, o **Conselho para os Combustíveis**, que integra, entre outros, na sua composição:

- Um representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua redação atual, para os setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea g) dos Estatutos da ERSE);
- Um representante das associações nacionais do setor dos transportes rodoviários movidos a produtos petrolíferos (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea i) dos Estatutos da ERSE);
- Um representante dos operadores de distribuição de Gás Propano Canalizado (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea p) dos Estatutos da ERSE);
- Um representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua redação atual, para o setor do gás de petróleo liquefeito (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea q) dos Estatutos da ERSE);
- Dois representantes das associações representativas das atividades económicas consumidoras de gás de petróleo liquefeito (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea r) dos Estatutos da ERSE).

Ainda, ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, o **Conselho Tarifário**, passa a integrar na sua composição:

- Um representante dos pequenos comercializadores da energia (artigo 46.º, n.º 1, alínea u), dos Estatutos da ERSE).
- Um representante dos consumidores (artigo 46.º, n.º 5 dos Estatutos da ERSE), indicado, conjuntamente, pelas associações de defesa do consumidor com representatividade genérica nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril, as associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT), as associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000 m³, os representantes dos consumidores da Região Autónoma da Madeira e os representantes dos consumidores da Região Autónoma dos Açores (artigo 46.º n.º 5 dos Estatutos da ERSE).

A designação destes representantes é efetuada em reunião de interessados convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo do artigo 44.º-B, n.º 6, no caso do Conselho para os Combustíveis e do artigo 46.º, n.º 7, no caso do Conselho Tarifário.

Os representantes dos consumidores têm direito de indicar conjuntamente o número de representantes necessário para que os representantes igualem numericamente: *i*) os representantes dos intervenientes no setor dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e no setor do GPL, na secção respetiva, ao abrigo do artigo 44.º-B, n.º 4, dos Estatutos da ERSE e *ii*) o número de representantes dos restantes intervenientes no Sistema Elétrico Nacional e no Sistema Nacional de Gás Natural, na secção respetiva, ao abrigo do artigo 46.º, n.º 5, dos Estatutos da ERSE.

Assim, para efeitos das citadas disposições legais, ficam notificados todos os interessados de que foi designado:

- O dia **1 de outubro de 2018, pelas 9 horas e 30 minutos**, para a realização da reunião para nomeação de dois representantes das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua redação atual: um representante para os setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e um representante para o setor do gás de petróleo liquefeito, ambos no Conselho para os Combustíveis da ERSE (artigo 44.º-B, n.º 1, alíneas g) e q) dos Estatutos da ERSE);
- O dia **1 de outubro de 2018, pelas 14 horas**, para a realização da reunião para nomeação de um representante das associações nacionais do setor dos transportes rodoviários movidos a produtos petrolíferos, no Conselho para os Combustíveis da ERSE (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea i) dos Estatutos da ERSE);
- O dia **1 de outubro de 2018, pelas 16 horas**, para a realização da reunião para nomeação de um representante dos operadores de distribuição de Gás Propano Canalizado, no Conselho para os Combustíveis da ERSE (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea p) dos Estatutos da ERSE);
- O dia **2 de outubro de 2018, pelas 09 horas e 30 minutos**, para a realização da reunião para nomeação de dois representantes das associações representativas das atividades económicas consumidoras de gás de petróleo liquefeito, no Conselho para os Combustíveis da ERSE (artigo 44.º-B, n.º 1, alínea r) dos Estatutos da ERSE).
- O dia **2 de outubro de 2018, pelas 11 horas e 30 minutos**, para a realização da reunião para nomeação de um representante dos pequenos comercializadores da energia, no Conselho Tarifário da ERSE (artigo 46.º, n.º 1, alínea u), dos Estatutos da ERSE).
- O dia **2 de outubro de 2018, pelas 15 horas**, para a realização da reunião para nomeação de um representante dos consumidores para o Conselho Tarifário, nomeado de entre as associações de defesa do consumidor com representatividade genérica nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 67/2003, de 8 de abril; os representantes de consumidores da Região Autónoma da Madeira; os representantes de consumidores da Região Autónoma dos Açores; todas as associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) e todas as associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000 m³ (artigo 46.º n.º 5 dos Estatutos da ERSE).

As reuniões realizar-se-ão nas instalações da ERSE, sitas na Rua Dom Cristóvão da Gama, Edifício Restelo, n.º 3, 1400-113 Lisboa, devendo os respetivos representantes encontrarem-se munidos de credenciação com vista à participação nas referidas reuniões.

Tendo em vista a preparação das reuniões, solicita-se que os interessados comuniquem à ERSE a sua intenção de participação indicando a identificação dos seus representantes na mesma, desejavelmente com a antecedência de 48 horas em relação à data indicada, através de carta, fax (213033201) ou e-mail (erse@erse.pt).

Eventuais esclarecimentos sobre esta matéria poderão ser solicitados junto da Direção dos Serviços Jurídicos da ERSE. (tel. 213033200), na qual foi delegada a direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos,

Lisboa, 14 de setembro de 2018

Maria Cristina Portugal

Presidente